

LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, de 16-12-08.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 7.200.366,98 (SETE MILHÕES, DUZENTOS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para a Administração Direta e Poder Legislativo, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

ART. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho”, integrante desta Lei.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita realizada.

ART. 5º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o final de cada mês, e serão repassadas mediante solicitação.

ART. 6º - A Receita proveniente do pagamento do IPTU (imposto predial e territorial urbano) foi calculada pelo valor líquido, ou seja, já considerada com os descontos concedidos aos contribuintes quando do pagamento.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 16 de dezembro de 2008.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**